

Lei N° 2.447/2011

“Dispõe sobre o pagamento parcial de despesas de aluguel à empresa MG SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., conforme estabelecido na Lei Municipal n° 2.226/2006 alterada pela Lei Municipal n° 2.432/2011 e estabelece outras providências.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n° 2.163, de 19 de janeiro de 2006, custear parte do pagamento das despesas com locação à empresa MG SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., que foi beneficiada pelo Programa de Concessão de Incentivos ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas e Industrias no Município de Ouro Fino.

Art. 2º - O valor do incentivo financeiro de que trata o artigo anterior será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, perdurando até a data de 06 de Setembro de 2.016 e será destinado, exclusivamente, para pagamento parcial das despesas de locação da empresa.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção da locação antes do prazo fixado no *caput* deste artigo, o incentivo será automaticamente cancelado.

Art. 3º - Para recebimento do incentivo, a empresa MG SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. deverá apresentar, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, até o décimo dia de cada mês, o competente recibo de pagamento de aluguel devidamente firmado pelo proprietário do imóvel locado, bem como as certidões de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional do Seguro Social, a Fazenda Municipal da sede da empresa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a aplicação da presente Lei por Decreto, se necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.22.661.0011.2.055-3390.39.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 07 de Outubro de 2011.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal

